



LEI Nº 1.588 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado o conceder subvenção social a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, devidamente reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.053.800/0001-04 com sede neste Município à Avenida Afonso Gaioso, 260 - Vila Residencial de Furnas, até o limite de R\$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais), concedidos em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo, condicionada à apresentação de plano de trabalho para o exercício de 2013.

Artigo 2º - A concessão da subvenção de que trata a presente Lei se dará mediante requerimento da entidade beneficiária, devidamente instruído por documentos comprobatórios de sua regularidade junto aos órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza jurídica.

Artigo 3º - A entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas até 30 dias após a liberação dos recursos, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Relação de pagamentos com nº de cheque, nº do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;

II – Conciliação de saldos bancários.

 III – Cópia dos documentos que comprovam a despesa, acompanhada das respectivas cópias de cheques.





Artigo 4º - Compete ao Setor de Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar apoio técnico através da cessão de professores e profissionais especializados da rede pública de ensino, bem como material didático pedagógico apropriado.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA - MG., 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

NARCISO MA Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Auxiliar de Secretaria